



homologar o plano de recuperação, até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos por credor trabalhista, vencidos nos 3 (três) meses anteriores ao pedido de recuperação judicial.

- **FGTS.** Os créditos decorrentes de FGTS recorrentes, devidos até a data da distribuição a funcionários com carteira de trabalho ativa, serão pagos em até 30 dias, contados da publicação da decisão que que homologar o plano de recuperação, autorizando-se, inclusive, o depósito junto a conta vinculada de cada um. Os FGTS referentes a carteiras de trabalho não mais vigentes, bem como aqueles incidentes sobre as respectivas rescisões não entrarão na presente regra.
- **Liquidação:** Com os pagamentos realizados na forma acima exposta, ficam totalmente quitados os créditos da Classe I - Credores Trabalhistas da Recuperanda, nada mais sendo devido, seja a que título for, valendo tanto o instrumento de depósito bancário, quanto o recibo firmado pelo credor como prova da quitação.

## 8.2. Classe III – Quirografários.

Apresentamos agora esclarecimentos quanto à proposta técnica e quanto à forma de pagamento aos credores quirografários, Classe III.

- **Carência:** 24 (vinte e quatro) meses para início dos pagamentos, contados da publicação da decisão que que homologar o plano de recuperação e conceder a recuperação judicial;
- **Deságio:** 70% (setenta por cento) sobre o valor nominal do crédito no dia da distribuição da recuperação judicial;
- **Juros e Correção:** os valores serão corrigidos a taxa de 0,10% ao mês, bem como experimentarão juros remuneratórios de 0,30% ao mês, sendo que tais consectários incidirão em formato simples, e não capitalizados, serão aplicados exclusivamente sobre as parcelas apuradas, e não sobre o saldo devedor/capital, bem como passarão a serem contabilizados a

*Handwritten signature and initials.*



partir da data do vencimento da primeira parcela de pagamento devido para classe, e daí sucessivamente;

- **Pagamento:** Pagamento do valor correspondente a 30% (trinta por cento) do ocorrerá em 96 parcelas mensais, após 24 (vinte e quatro) meses de carência, contados da data da publicação da decisão que que homologar o PRJ e conceder a recuperação judicial;
- **Liquidação:** Com os pagamentos realizados na forma acima, fica totalmente paga e quitada a dívida perante os credores da Classe III – Quirografários da Recuperanda, nada mais sendo devido, seja a que título for, valendo, ainda, como prova de quitação, os depósitos bancários ou recibos firmados pelos credores.

### 8.3. Credores Classes II E IV.

Ao tempo da elaboração do presente PRJ inexistia na Lista de Credores vigente (1ª. Lista) credores relacionados nas Classes II e IV, porém, acaso sobrevierem alterações nas Listas futuras que indiquem a existência de credores que possam serem classificados nestas Classes, fica prevista que a proposta de pagamento dos mesmos é semelhante à da Classe III, em todos seus termos.

### 8.4 Credores Ilíquidos ou de reconhecimento superveniente.

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de relações jurídicas firmadas anteriormente à Data do Pedido, ainda que não vencidos ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também serão novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da Lei de Falências, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos termos e condições previstos no presente Plano para a respectiva categoria e classe do Credor respectivo, devendo, no entanto, para submeter aos pagamentos regulamentados neste PRJ, ter seu crédito habilitado, na recuperação judicial, por sentença judicial transitada em

97 80



Julgado, cuja condição será o marco inicial para aplicação das regras do PRJ, ressalvando-se, em relação a tais credores, que juros remuneratórios e correções monetárias só correrão a partir do mencionado trânsito em julgado da habilitação/impugnação, se ocorrer sua inclusão depois do início de pagamentos da classe, uma vez que se ocorrer antes, segue a regra geral.

#### **8.5. Condição precedente ao pagamento de cada crédito.**

Cada credor, indistintamente de Classe, deverá, a partir da sentença que homologar a aprovação do PRJ, encaminhar às Recuperandas as instruções bancárias para crédito das parcelas a serem recebidas, indicando, seu nome, banco, agência, conta e dígito verificador, ou, ainda, PIX, o fazendo mediante remessa de documento passível de confirmação.

Quanto ao método de comunicação, poderá sê-lo mediante envio de correspondência postal, e-mail para empresa com cópia à Administração Judicial ou, ainda, peticionamento nos autos do processo de recuperação judicial.

Enquanto os credores não adotarem tal postura, inexistirá obrigações por parte da Recuperandas em relação ao cumprimento do PRJ, tampouco, quando o fizerem, poderão reivindicar mora ou descumprimento do PRJ pelo período em que permaneceram inertes.

Acaso o credor supere a condição precedente aqui prevista somente depois de iniciado os pagamentos na Classe a que está relacionado, ele receberá os valores vencidos no fluxo regular de pagamento aos demais credores que agiram tempestivamente, e o saldo vencido no período de inércia em até 90 dias.

Se houver alterações nas contas de créditos informadas, deverão os credores comunicarem as Recuperandas, pois as mesmas não se responsabilizarão, nem incidirão em mora, na hipótese de não conseguirem realizar o crédito das parcelas por problemas na conta anteriormente informada.

*[Handwritten signature]*



## 9. LEILÃO REVERSO.

As Recuperandas poderão, em decorrência da execução do presente PRJ, utilizarem Leilões Reversos para saldarem seus débitos junto a credores submetidos a Recuperação Judicial.

São elegíveis a participarem do Leilão Reversos todos os credores inscritos da Recuperação Judicial do **GRUPO REDE BRISAS**, de acordo com o Quadro Geral de Credores, ou, na sua falta, conforme a Lista de Credores vigente no seu tempo.

Os credores poderão participarem diretamente ou por representantes, em cuja situação deverão apresentarem os respectivos instrumentos de outorgas com poderes compatíveis.

Para o credenciamento, os credores devem apresentar documentos de identificação, com foto e, sendo representados, os procuradores devem apresentar documentos de identificação e procuração.

As propostas são individuais, verbais e apresentadas pelos credores ou seus procuradores, inclusive os procuradores que representem mais de um credor devem, por ocasião da apresentação da proposta, identificar qual dos seus clientes deseja oferecer o deságio;

As propostas devem respeitar o deságio de sua classe, e seu lance deve iniciar com lances orais com valores inferiores ao seu crédito, depois de aplicação do deságio de sua classe.

O credor vencedor do lote apresentará os documentos de identificação para registro, procedendo a assinatura do termo que fará parte da ata do leilão reverso.

O saldo disponível para realização do Leilão Reverso será correspondente a 100% dos valores eventualmente auferidos com alienação de UPI'S.



Eventualmente, acaso as Recuperandas promovam captações financeiras de outras fontes que não operacionais, e pretendam utilizarem os respectivos recursos para Leilão reverso, ficam igualmente autorizadas as fazê-los.

Os valores a serem remetidos ao procedimento serão previamente comunicado nos autos, e, sabedor do valor disponível e do crédito, o credor poderá apresentar suas ofertas, informando o percentual de deságio.

A ordem de preferência para utilização dos recursos é dos credores que concederem maior deságio em percentual de seus créditos.

Após analisada a oferta vencedora e existindo valor disponível para quitação, será registrado em ata o nome do credor, percentual vencedor e lote arrematado.

Abatido o valor a ser pago ao credor e havendo saldo remanescente de valor a ser leilado, este será ofertado no lote seguinte, considerando-se o valor como nova rodada de ofertas.

O lance ofertado será aplicado no valor do crédito constante da relação de credores, já descontado o deságio de classes aprovado na ata da Assembleia Geral de Credores e abatidos eventuais pagamentos realizados após a Assembleia Geral de Credores.

O credor que oferecer o maior deságio em cada lote, recebendo o pagamento, automaticamente concede a quitação geral, irrevogável e irretroatável do crédito inscrito no Quadro-Geral de Credores.

Enfim, na hipótese de o credor vencedor ostentar cobranças judiciais, ou não, contra coobrigados por qualquer natureza, deverá expressamente dar quitação plena e integral aos terceiros, sob pena de ser desclassificado, tendo em vista que não coaduna com a natureza e finalidade da presente cláusula tal medida.



## 10. EFEITOS DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O PRJ aprovado em AGC e homologado pelo Juízo da Recuperação, concedendo da Recuperação judicial (i) obrigará a Recuperanda e seus credores sujeitos à Recuperação judicial aos termos desse Plano, assim como seus respectivos sucessores, a qualquer título; (ii) implicará, em relação à Recuperanda e seus coobrigados, avalistas/fiadores em novação de todos os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

### 10.1. Ações Judiciais.

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação disposta no presente PRJ, serão extintas todas as ações de cobranças, execuções judiciais ou qualquer outro tipo de medida judicial ajuizada contra a Recuperanda e seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas ou estendidas processualmente, inclusive por avais e fianças, cabendo ao credores, mesmo que deliberem favoravelmente ao presente PRJ, ressaltarem expressamente sua discordância à presente Cláusula, eis que se não fizerem estarão aquiescendo com a mesma e renunciando o direito de cobrança dos terceiros.

Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes dessas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas.

Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir em seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao Plano, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores, para recebimento nos termos do Plano. Em hipótese alguma haverá pagamento de credores sujeitos ao Plano de forma diversa da estabelecida no Plano, inclusive em processos judiciais ou arbitrais ajuizados que estiverem



em curso quando da Homologação Judicial do Plano ou que forem ajuizados após a Homologação Judicial do Plano.

### 10.2. Modificações ao Plano de Recuperação Judicial

Conforme previsto nos artigos 45 e 58 da LRF, o presente instrumento, PRJ, poderá ser alterado exclusivamente por parte e decisão das Recuperandas, independentemente do seu descumprimento, em AGC convocada para essa finalidade, deduzidos os pagamentos porventura já realizados. As alterações do PRJ obrigarão todos os credores concursais, inclusive os dissidentes e ausentes.

### 10.3. Compensação.

As empresas do **GRUPO REDE BRISAS** compensarão quaisquer créditos sujeitos ao Plano com créditos por elas devidos contra os respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que líquidos, certos e exigíveis e até o valor de referidos créditos sujeitos ao Plano e suas condições de pagamento, ficando eventual saldo estritamente sujeito às demais disposições do presente Plano.

As Recuperandas poderão reterem o pagamento de créditos sujeitos ao Plano na hipótese de ser credora dos respectivos credores sujeitos ao Plano, desde que os créditos devidos contra os respectivos Credores Sujeitos ao Plano independentemente de litígio, com o objetivo de que tais créditos sejam compensados com os créditos sujeitos ao Plano quando se tornarem líquidos

### 10.4. Protestos.

Após a aprovação e homologação do PRJ na forma da Lei, por força da novação prevista no artigo 59 da LRF, deverão ser cancelados todos os protestos de títulos que se referem a créditos

7  
de do



sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, efetuados contra os CNPJ's das Recuperandas, de forma a cumprir o estabelecido neste plano.

#### **10.5. Encerramento da Recuperação Judicial.**

O processo de Recuperação Judicial será encerrado, a requerimento da Recuperanda, 24 (vinte e quatro) meses depois da publicação da sentença que homologar a aprovação do PRJ e conceder a recuperação judicial, desde que as obrigações vencidas no período tenham sido totalmente satisfeitas.

#### **10.6. Cessão e transferência de créditos.**

Os Credores Concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra a Recuperanda, observando-se que independentemente da cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos deste PRJ, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamentos, devendo o credor informar isso ao cessionário, bem como as Recuperandas, a ocorrência da cessão, assim como noticiar o Juízo da Recuperação, sob pena de ineficácia da cessão em relação à Recuperanda, bem como a validade integral de eventual pagamento.

### **11. DISPOSIÇÕES FINAIS.**

#### **11.1. Contratos Existentes e Conflitos.**

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

#### **11.2. Anexos.**

Handwritten signature and initials in blue ink.





Todos os Anexos a este Plano serão a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer inconsistência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

### **11.3. Divisibilidade das Previsões do Plano.**

Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo "Juízo da Recuperação", o restante dos termos e disposições do Plano permanecerão válidos e eficazes.

### **11.7. Lei Aplicável.**

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

### **11.8. Eleição de Foro.**

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelos juízos competentes no Brasil, conforme estabelecido nos contratos originais firmados pelo **GRUPO REDE BRISAS** e os respectivos Credores, após o encerramento do processo de recuperação judicial.

### **11.9. Efeito contábil do deságio.**

O deságio (perdão), aplicado será reconhecido como **DESCONTOS OBTIDOS** no resultado, respeitando a forma de pagamento que a dívida for liquidada, ou seja o deságio (perdão) será reconhecido no tempo que a dívida for liquidada.

### **11.10. Premissas utilizadas nas projeções econômicas e patrimoniais.**

*[Handwritten signature]*



O estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 10 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

Adicionalmente, os Modelos de Fluxos de caixa que serão apresentados estão somando e concentrando todas as receitas e passivos das empresas, tendo em vista a autorização judicial para promoção da consolidação substancial dos mesmos, e, ainda quanto a eles, serão apresentados em formato consolidado, anualmente, e também mês a mês, até a data do pagamento das últimas parcelas do PRJ aprovado.

#### 11.10. Anexos.

Anexo I. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Consolidado

Anexo II. Demonstrativo de Fluxo de Caixa Anual

Anexo VIII. Laudo de Avaliação Patrimonial.

O Plano é firmado pelos representantes legais do **GRUPO REDE BRISAS**, bem como o Laudo de avaliação dos bens e ativos e os fluxos de caixa foram subscritos pelos mesmos e pela assessoria contábil das mesmas.

Birigui, 30 de maio de 2022.



*[Handwritten signature]*

**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA.**

*[Handwritten signature]*

**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

*Letícia*

**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**

*[Handwritten signature]*

**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

*Letícia*

**LETÍCIA DE OLIVEIRA CORDEIRO.**

# ANEXO I





FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONDIÇÕES)

| FLUXO DE CADA                   | janeiro-24      |                 | fevereiro-24    |                 | março-24        |                 | abril-24        |                 | maio-24         |                 | junho-24        |                 | julho-24        |                 | agosto-24       |                 | setembro-24     |                 | outubro-24      |                 | novembro-24     |                 | dezembro-24     |                 |
|---------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
|                                 | JAN             | FEB             | MAR             | ABR             | MAY             | JUN             | JUL             | AUG             | SET             | OCT             | NOV             | DEC             | JAN             | FEB             | MAR             | ABR             | MAY             | JUN             | JUL             | AUG             | SET             | OCT             | NOV             | DEC             |
| <b>SALDO INICIAL DO PERÍODO</b> | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   | RS 291.224,76   |
| ATIVIDADES OPERACIONAIS         | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 | RS 1.779.423,24 |
| RECEITA OPERACIONAL             | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 | RS 2.481.982,48 |
| DESEMBOLSOS OPERACIONAIS        | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   | RS 640.559,24   |
| RECEITA FINANCEIRA              | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   | RS 294.980,79   |
| DESEMBOLSOS FINANCEIROS         | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   | RS 144.842,94   |
| <b>SALDO FINANCIAL</b>          | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   | RS 429.886,63   |
| <b>SALDO OPERACIONAL</b>        | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 | RS 1.435.087,00 |
| <b>SALDO TOTAL</b>              | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   | RS 725.113,63   |

*Lucia*  
**AUTOPOSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

*Lucia*  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

*Lucia*  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

*Lucia*  
**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

*Lucia*  
**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-62

*Maria Ap. Laguna Fonseca*  
**CONTADOR(A)**  
 Maria Ap. Laguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/0-9





FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)

| FLUXO DE CAIXA                | janeiro-26       |                  | fevereiro-26     |                  | março-26         |                  | abril-26         |                  | maio-26          |                  | junho-26         |                  | julho-26         |                  | agosto-26        |                  | setembro-26      |                  | outubro-26       |                  | novembro-26      |                  | dezembro-26      |                  |                  |
|-------------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
|                               | JAN              | FEB              | MAR              | ABR              | MAY              | JUN              | JUL              | AUG              | SET              | OCT              | NOV              | DEC              | JAN              | FEB              | MAR              | ABR              | MAY              | JUN              | JUL              | AUG              | SET              | OCT              | NOV              | DEC              |                  |
| <b>Saldo Inicial do Caixa</b> | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   | R\$ 334.772,44   |                  |
| ATIVIDADES OPERACIONAIS       | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 | R\$ 3.081.227,13 |
| ATIVIDADES DE INVESTIMENTO    | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   | R\$ 424.827,10   |
| ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO   | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 | R\$ 2.736.232,98 |
| <b>Variação Bruta</b>         | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   | R\$ 484.844,01   |
| <b>Saldo Final</b>            | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   | R\$ 819.616,45   |

  
**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

  
**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

  
**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

  
**CONTADOR(A)**  
 Maria Ap. Laguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/0-9

FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVÊNIÊNCIAS)

Table with columns for months (January to December) and rows for various financial categories like 'Patrimônio Líquido', 'Ativo Circulante', 'Passivo Circulante', etc.

Handwritten signature and stamp for AUTO POSTO BRISAS DE BRIGUI LTDA, CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

Handwritten signature and stamp for REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

Handwritten signature and stamp for REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

Handwritten signature and stamp for REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

Handwritten signature and stamp for LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA, CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

Handwritten signature and stamp for Maria Ap. Laguna Fonseca, Contadora, CRC 184.645/D-9

**FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)**

| FLUXO DE CAIXA                | Janeiro-22              |                         | Fevereiro-22            |                         | Março-22                |                         | Abril-22                |                         | Maio-22                 |                         | Junho-22                |                         | Julho-22                |                         | Agosto-22               |                         | Setembro-22             |                         | Outubro-22              |                         | Novembro-22             |                         | Dezembro-22             |                         |
|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------------|
|                               | JAN22                   | FEB22                   | MAR22                   | ABR22                   | MAI22                   | JUN22                   | JUL22                   | AGO22                   | SET22                   | OUT22                   | NOV22                   | DEZ22                   | JAN23                   | FEB23                   | MAR23                   | ABR23                   | MAY23                   | JUN23                   | JUL23                   | AGO23                   | SET23                   | OUT23                   | NOV23                   | DEZ23                   |
| <b>Total Inveniente CAIXA</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> |
| <b>Total de Receitas</b>      | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> |
| <b>Total de Pagamentos</b>    | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> |
| <b>Saldo Final do Mês</b>     | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> | <b>R\$ 3.375.000,00</b> |

  
**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

  
**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

  
**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

  
**CONTADOR(A)**  
 Maria Ap. Loguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/0-9

FLUXO DE CASH MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)

Table with columns for months (January 2022 to December 2022) and rows for various categories including 'FLUXO DE CASH', 'Atividade Operacional', 'Atividade Financeira', and 'Atividade de Investimento'. It contains numerical data for each category across the twelve months.

Handwritten signature of Luiza.
AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA
CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

Luiza
REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,
CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

Handwritten signature of Luiza.
REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

Luiza
LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA
CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

Handwritten signature of Luiza.
REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

Handwritten signature of Maria Ap. Loguina Fonseca.
CONTADOR(A)
Maria Ap. Loguina Fonseca
Contadora
CRC 184.645/0-9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELY DE OLIVEIRA FARIA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 31/05/2022 às 10:29, sob o número WBIR22700510720. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1001088-53.2022.8.26.0077 e código AF84D4B5.

FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)

| FLUXO DE CAIXA                               | Janeiro-20        |                   | fevereiro-20      |                   | março-20          |                   | abril-20          |                   | maio-20           |                   | junho-20          |                   | julho-20          |                   | agosto-20         |                   | setembro-20       |                   | outubro-20        |                   | novembro-20       |                   | dezembro-20       |                   |
|--|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
|  | JAN               | FEB               | MAR               | ABR               | MAY               | JUN               | JUL               | AUG               | SET               | OCT               | NOV               | DEZ               | JAN               | FEB               | MAR               | ABR               | MAY               | JUN               | JUL               | AUG               | SET               | OCT               | NOV               | DEZ               |
| <b>Totais Totais</b>                         | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> | <b>395.280,27</b> |
| Atividades Operacionais                      | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         | 12.319,75         |
| Atividades de Investimento                   | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         | 34.545,91         |
| Atividades de Financiamento                  | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          | 1.828,34          |
| <b>Total das Atividades Operacionais</b>     | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  | <b>16.694,00</b>  |
| <b>Total das Atividades de Investimento</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  | <b>34.545,91</b>  |
| <b>Total das Atividades de Financiamento</b> | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   | <b>1.828,34</b>   |
| <b>Total das Atividades</b>                  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  | <b>53.068,35</b>  |

  
**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

  
**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

  
**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

  
**CONTADOR(A)**  
 Maria Ap. Loguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/0-9

FLUXO DE CAIXA MÊS A MÊS, CONSOLIDADO COM RECEITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)

| FLUXO DE CAIXA        | fevereiro-22          |                       | março-22              |                       | abril-22              |                       | maio-22               |                       | junho-22              |                       | julho-22              |                       | agosto-22             |                       | setembro-22           |                       | outubro-22            |                       | novembro-22           |                       | dezembro-22           |                       |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                       | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               | RECEITA               | DESAFIO               |
| <b>TOTAL DO SALDO</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> | <b>R\$ 418.849,28</b> |

  
**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55

  
**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

  
**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

  
**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02

  
**CONTADORIA**  
 Maria Ap. Laguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/D-9



## ANEXO II



Table with columns for 'FLUXO DE CAIXA' (Cash Flow) and 'FLUXO DE CAIXA ANUAL CONSOLIDADO COM RECITA DE TODAS EMPRESAS (POSTOS E CONVENIÊNCIAS)' (Annual Consolidated Cash Flow with Receipts from All Companies (Posts and Concessions)). Rows include categories like 'ATIVIDADES OPERACIONAIS', 'ATIVIDADES DE INVESTIMENTO', 'ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO', and 'Saldo Inicial do Caixa'. Columns represent years from 2017 to 2022.


**AUTO POSTO BRISAS DE BIRIGUI LTDA**  
 CNPJ/MF nº 04.713.017/0001-47


**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10


**REDE BRISAS CLASS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.964/0001-02


**REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,**  
 CNPJ/MF nº 32.195.126/0001-55


**LETÍCIA OLIVEIRA CORDEIRO LTDA**  
 CNPJ/MF nº 29.507.703/0001-92

  
**CONTADOR(A)**  
 Maria Ap. Laguna Fonseca  
 Contadora  
 CRC 184.645/0-9

## ANEXO III

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO

Birigui, 30 de maio de 2022.

É escopo do presente Laudo de Avaliação atribuir valor aos ativos imobilizados pertencentes às empresas do GRUPO REDE BRISAS, para fins de apresentação de forma anexa ao seu Plano de Recuperação Judicial.

O presente Laudo de Avaliação do imobilizado, por se dedicar em sua maior parte a equipamentos que já contam com um bom tempo de uso, desde suas aquisições, focou na metodologia de aplicar depreciações contábeis em cima de seus valores de aquisições, levando-se em consideração a vida útil de cada um.

Neste particular, e de acordo com o critério empregado, os ativos com valores de aquisições mais simbólicos, adquiridos há mais de 15 anos, resultaram sem valores econômicos, cujo retrato, contábil, inclusive, consta no Balanço Patrimonial das empresas.

Por outro lado, quanto aos veículos, foram consideradas as médias de mercado de acordo com a tabela FIPE incidente sobre marca/modelo e ano.

Enfim, concernente a metodologia de apresentação, serão expostos, em forma de planilha, a identificação de cada item, data de aquisição e valor final, e, na sequência as fotografias dos mesmos, inclusive o fazendo individualmente por empresas do GRUPO REDE BRISAS, para melhor identificação.



# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO

REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10

| VEÍCULO               | DATA DA AQUISIÇÃO | VR AVALIAÇÃO  |
|-----------------------|-------------------|---------------|
| VEÍCULO ONIX HATCH LT | 14/02/2019        | R\$ 59.311,00 |

| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS             | DATA DA AQUISIÇÃO | VR AVALIAÇÃO  |
|-------------------------------------|-------------------|---------------|
| CONCENTRADOR HORUSTECH LÍQUIDO/IDF  | 24/06/2016        | R\$ 4.341,02  |
| SONDA DE MEDIÇÃO                    | 24/06/2016        | R\$ 13.167,94 |
| COMPRESSOR 200L X 20+ APV COM MOTOR | 26/10/2016        | R\$ 1.519,87  |
| RELOGIO DE PONTO REP ID CLASS       | 08/11/2016        | R\$ 1.251,96  |
| HONEYWELL/SCANNER LEITOR MK9520     | 10/11/2016        | R\$ 464,00    |
| MAQ FAB DE GELO CUBO                | 11/11/2016        | R\$ 5.787,98  |
| ELEVADOR ELETRICO MOD LEONE 4000KG  | 17/11/2016        | R\$ 4.374,30  |
| JOGO PRANCHA P/ ELEVADOR ELETRICO   | 17/11/2016        | R\$ 2.223,46  |
| CALIBRADOR PNEUS ATE 145LBS         | 17/11/2016        | R\$ 1.928,50  |
| BALANCA ELETRONICA                  | 23/11/2016        | R\$ 1.691,54  |
| DIMEP COMBO SAT ICMS                | 25/11/2016        | R\$ 2.111,20  |
| MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO            | 02/12/2016        | R\$ 8.850,25  |
| NOBREAK POWER                       | 21/12/2016        | R\$ 3.729,71  |
| CORTADOR DE FRIOS S/AUT INOX        | 26/12/2016        | R\$ 1.865,44  |
| EMBALAFILME 50CM                    | 26/12/2016        | R\$ 415,53    |
| SELADORA P40                        | 26/12/2016        | R\$ 260,92    |
| BALANCA ELETRONICA MARCA LIDER MOD  | 28/12/2016        | R\$ 491,79    |
| SAT DIMEP 2.0                       | 01/03/2018        | R\$ 604,26    |
|                                     |                   | R\$ 55.079,68 |

| MÓVEIS E UTENSÍLIOS        | DATA DA AQUISIÇÃO | VR AVALIAÇÃO |
|----------------------------|-------------------|--------------|
| MICRO-ONDAS BRASTEMP       | 24/11/2016        | R\$ 331,02   |
| ROUP MT 3V                 | 25/11/2016        | R\$ 642,96   |
| BATEDOR MILK SHAKE         | 26/12/2016        | R\$ 321,97   |
| CHAPA GAS PRATA            | 26/12/2016        | R\$ 253,57   |
| FORNO 3 ASSADEIRAS         | 26/12/2016        | R\$ 1.278,92 |
| MODULO PDV                 | 01/10/2018        | R\$ 533,30   |
| MODULO SACLEIRO            | 01/10/2018        | R\$ 594,05   |
| MODULO BALEIRO             | 01/10/2018        | R\$ 415,08   |
| MODULO APOIO CHECKOUT      | 01/10/2018        | R\$ 687,85   |
| MODULO MEIO DE GANDOLA     | 01/10/2018        | R\$ 850,50   |
| MODULO PONTA DE GANDOLA    | 01/10/2018        | R\$ 514,35   |
| MODULO GANDOLA DE PAREDE   | 01/10/2018        | R\$ 810,00   |
| MODULO EXPOSITOR DE PAREDE | 01/10/2018        | R\$ 1.012,50 |
| EXPOSITOR DE PAES          | 01/10/2018        | R\$ 1.754,95 |
| MODULO GAVETEIRO           | 01/10/2018        | R\$ 729,00   |

|                                  |            |     |           |
|----------------------------------|------------|-----|-----------|
| MODULO PORTINHOLA                | 01/10/2018 | R\$ | 246,40    |
| LIXEIRA                          | 01/10/2018 | R\$ | 462,35    |
| MESAS MOD                        | 01/10/2018 | R\$ | 1.434,35  |
| BANQUETA ALTA PADRAO             | 01/10/2018 | R\$ | 1.485,05  |
| TESTEIRA C/ IMAGENS              | 01/10/2018 | R\$ | 4.100,58  |
| CADEIRA MOD                      | 01/10/2018 | R\$ | 1.349,95  |
| MODULO GANDOLA PAREDE REFORCADO  | 01/10/2018 | R\$ | 810,00    |
| TERMINADOR MODULO INDEPENDENTE   | 01/10/2018 | R\$ | 367,90    |
| MODULO REFRIGERADOR SIMPLES      | 01/10/2018 | R\$ | 1.147,45  |
| MODULO FORNO                     | 01/10/2018 | R\$ | 877,55    |
| MODULO GANDOLA PAREDE            | 01/10/2018 | R\$ | 978,80    |
| VITRINE EXPOSITORA AQUECIDA      | 01/10/2018 | R\$ | 2.747,20  |
| VITRINE EXPOSITORA REFRIGERADA   | 01/10/2018 | R\$ | 3.820,48  |
| REFRIGERADOR DE BANCADA          | 01/10/2018 | R\$ | 2.577,78  |
| FREEZER DE BANCADA               | 01/10/2018 | R\$ | 2.794,50  |
| BANCADA PARA RETAGUARDA COM CUBA | 01/10/2018 | R\$ | 924,04    |
| BANCADA PARA RETAGUARDA LISA     | 01/10/2018 | R\$ | 2.693,25  |
| CONJUNTO MICORAM                 | 01/10/2018 | R\$ | 11.058,42 |
| MESAS MOD                        | 01/10/2018 | R\$ | 2.895,75  |
| CADEIRA MOD                      | 01/10/2018 | R\$ | 2.952,45  |
|                                  |            | R\$ | 56.454,27 |

| COMPUTADORES E ACESSÓRIOS    | DATA DA AQUISIÇÃO |     | VR AVALIAÇÃO |
|------------------------------|-------------------|-----|--------------|
| PROCESSADOR INTEL DUAL COREL | 10/11/2016        | R\$ | 2.329,04     |
| IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP | 10/11/2016        | R\$ | 275,00       |
| KIT RACK PARA SERVIDOR       | 17/11/2016        | R\$ | 567,22       |
| SERVIDOR LENOVO              | 25/11/2016        | R\$ | 445,28       |
| BEMATECH IMPRESSORA TERMICA  | 25/11/2016        | R\$ | 441,50       |
| PLACA PCI                    | 30/11/2016        | R\$ | 57,50        |
| ESTAB 300VA                  | 30/11/2016        | R\$ | 84,00        |
| HONEYWELL/SCANNER            | 30/11/2016        | R\$ | 80,00        |
| SSD SATA III                 | 30/11/2016        | R\$ | 158,46       |
| BEMATECH IMPRESSORA TERMICA  | 08/12/2016        | R\$ | 181,01       |
| SAT FISCAL TANCA TS-1000     | 28/04/2020        | R\$ | 632,00       |
|                              |                   | R\$ | 5.251,01     |

| INSTALAÇÕES                    | DATA DA AQUISIÇÃO |     | VR AVALIAÇÃO |
|--------------------------------|-------------------|-----|--------------|
| H (W/LU) BOMBA MEDIDORA 33-335 | 28/07/2016        | R\$ | 49.082,76    |
| H (W/LU) BOMBA MEDIDORA 44-445 | 28/07/2016        | R\$ | 19.393,44    |
| 3 MODULO DE GANDOLA            | 13/12/2016        | R\$ | 1.666,36     |
| 2 MODULOS DE GANDOLA LATERAL   | 13/12/2016        | R\$ | 1.158,86     |
| 4 MODULOS DE GANDOLA LATERAL   | 13/12/2016        | R\$ | 1.924,18     |
| ESTRUTURA METALICA             | 06/11/2017        | R\$ | 9.394,00     |
| GRADIL GUARDIAO                | 01/08/2018        | R\$ | 12.133,39    |
|                                |                   | R\$ | 94.752,99    |



---

REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

---

MARIA APARECIDA LAGUNA FONSECA  
CRC 184645/O-9

# LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO

REDE BRISAS PREMIUM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ/MF nº 24.786.919/0001-10



*[Handwritten signature]*

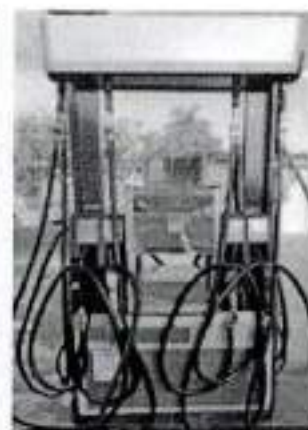
00



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*